



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL N° 838 DE 30 DE MARÇO DE 2022

"Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA/MG faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Guiricema aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica concedido reajuste nas tabelas de vencimentos dos servidores públicos efetivos, ativos e inativos, do Poder Legislativo Municipal, estabelecido no Anexo I da Lei Municipal n° 743/2018, alterada pela Lei Municipal n° 837/2022, no importe de 6,00% (seis inteiros por cento).

Parágrafo único: Ficam estabelecidos os vencimentos conforme o anexo I da presente lei, modificando aqueles presentes na Lei Municipal n° 743/2018, alterada pela Lei Municipal n° 837/2022.

Art. 2° - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria da Câmara Municipal.

Art. 3° - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guiricema, em 17 de fevereiro de 2022.


JOSÉ OSCAR FERRAZ
PREFEITO MUNICIPAL DE GUIRICEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUERICEMA

CEP 36.525 - 000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

QUADRO DE VENCIMENTOS DE CARGOS EFETIVOS

Cargo	Vaga	Símbol o	Vencimento	Qualificação	Carga Horária
Auxiliar de serviços gerais	1	CE-01	R\$ 1.294,71	Ensino Fundamental completo	30h
Agente Legislativo	1	CE-02	R\$ 1.551,02	Ensino médio completo	30h
Agente Administrativo	1	CE-03	R\$ 1.680,28	Ensino médio completo	30h
Analista de sistemas, suporte e audiovisual	1	CE-04	R\$ 1.938,78	Ensino superior completo em Sistema de Informação ou em Ciências da Computação	30h
TOTAL	4				